



CONTRATO Nº. 362/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

I- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Panamá, n.º 187, sala B, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.123.778/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.330.267-4, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º 246, Bairro: Portal Residence; e representa a CONTRATADA a Sra. Sandra Mara Denega, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 018.131.289-10 e Cédula de Identidade RG n.º 6.518.853-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Beverly Hills, n.º 375, bairro Classe A Residence, na cidade de Naviraí – MS, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 285/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 185/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 120/19**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os serviços de Internet Via Rádio serão solicitados por meio de requisição de serviço devidamente assinada conforme a necessidade das Gerências solicitantes, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.1.1 - Prazo para a entrega e instalação dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 - Os serviços que vierem a ser recusados pelas gerências, deverão ser trocados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	31305	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA-VIA RADIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)		SRV	1,00	2.520,0000	2.520,00
Valor Total R\$							2.520,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, até a data do vencimento da fatura/boleto, mediante apresentação da respectiva fatura/boleto.



- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar as faturas/boletos, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos Produtos.
- 4.5 - Em caso de devolução do Boleto/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias;
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
- 4.8 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento até o dia **19/11/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:**



01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39.58 (R 4271).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

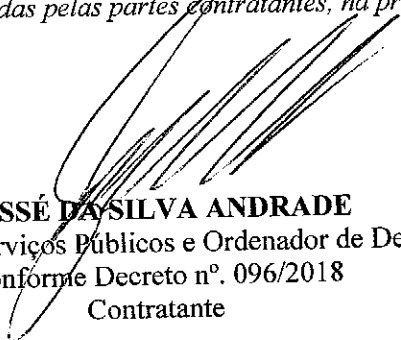
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

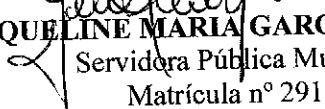
NAVIRAÍ-MS, 19 de novembro de 2019.


GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


SANDRA MARA DENEGA
CPF nº 018.131.289-10
Contratada

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 362/2019.

PROCESSO Nº 285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019

EMPRESA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ Nº: 06.123.778/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 362/2019

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1	Andreia Ortiz Cardoso	7887-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de novembro de 2019.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 3499-1

ANDRÉIA ORTIZ CARDOSO

Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 7887-5

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 020/2019 de 27 de junho de 2019, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. **Rubens Magalhães Coutinho**, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2015, em seu Parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.704,94 (um mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) proporcionais ao tempo de contribuição, sendo reajustado de acordo o que dispõe o Art. 40, § 8º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, na mesma data e proporção que os beneficiários do Regime Geral de Previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:154FAB9D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PROCESSO Nº. 351/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **FACPROMA - TRANSPORTES EM GERAL, FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS LTDA – EPP**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **140/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:38384A0F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência nº. 003/2019 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PIUNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUIÇARA – JARDIM IPÊ, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS,** fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 27 de novembro de 2019

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DBB6513B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 239/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 239/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS,** fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D900007D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019

CONTRATO: 346/2019 – PROCESSO: 337/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30.10 (R 1100).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Adão da Silva Leite (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1579E282

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2019

CONTRATO: 355/2019 – PROCESSO: 382/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 218/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ENZO CAMINHOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 04.04.25.751.0401.2.067-44.90.52.48 (R 5389)

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes (pela contratada), José Antonio Felix da Silva e Ivan Reche da Silva (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B5217A00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2019

CONTRATO: 362/2019 – PROCESSO: 285/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 185/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/19 a 19/11/20

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39.58 (R 4271).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (pela contratante) e Sandra Mara Denega (pela contratada), Vânia Neloni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BA42B816

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2019

CONTRATO: 361/2019 – **PROCESSO:** 285/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 185/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/19 a 19/11/20

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.39.58 (R 4258)

ASSINAM: Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 (pela contratante) e Sandra Mara Denega (pela contratada), Sueli Aparecida Faust da Silva e Katia Vivian Chrestani Borges (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:07C93E92

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PROCESSO Nº. 345/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS PARA SOLDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: PIRATINI LTDA – EPP, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 135/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1D3E5AD9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 046/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 394/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 046/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

EMPRESA VENCEDORA: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA inscrita no CNPJ: 74.642.513/0001-32, vencedora do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais). **ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de novembro de 2019

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 096/2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:EEBDC837

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2019

CONTRATO: 364/2019 – **PROCESSO:** 335/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 215/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA VISTA 2, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 4.867,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-44.90.52.42 (R 5351).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada). Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FE80BF1B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11172/2.019

Dispensa por Limite

PROCESSO: 394/2.019 – **Dispensa por Limite:** 46/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

EMPRESA VENCEDORA: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 74.642.513/0001-32

Itens: 001

Valor: R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.